

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

PROCESSO Nº 20292/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

DATA: 23/11/2017

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 09h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h00min

LOCAL: Campus Universitário Darcy Ribeiro

Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900

Telefone: (0xx61) 3348-0460

Email: licitacao@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio deste Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo menor preço, conforme descrito neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente **PREGÃO** tem por objetivo a aquisição de 01 (um) Grupo gerador, conforme especificações e condições constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Estará impedida de participar a empresa que:

2.2.1 Estiver sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

2.2.2 Tenha sido suspensa do direito de participar de licitações e contratações com a FINATEC;

2.2.3 Estiver inadimplente com a FINATEC ou que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial,

conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição;

2.2.4 Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento, **que será iniciado às 09h30min do dia 23 de novembro de 2017, com duração de 30 (trinta) minutos**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação, com fotografia e **Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação – Anexo II.**
- 3.2.** A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da Licitante. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da Licitante, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3.** As procurações referidas no 3.2 deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.
- 3.4.** O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.
- 3.5.** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 3.6.** O pregão é presencial e, portanto, o não credenciamento de um representante da Licitante a impedirá de participar apenas da fase de lances.

- 3.7.** No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão.
- 3.8.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** do edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes “1” e “2” no ato do credenciamento.
- 3.9.** A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não serão admitidos novos Licitantes.
- 3.10.** Toda a documentação mencionada nos subitens 3.1, 3.2 e 3.8 deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 4.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, as Licitantes deverão apresentar sua **PROPOSTA** e sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e não transparentes, e endereçados à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

Pregão nº 009/2017 Razão Social da Licitante Envelope “1” – Proposta de Preços	Pregão nº 009/2017 Razão Social da Licitante Envelope “2” – Documentos de Habilitação
-----------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------

- 4.2.** As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo desta Licitação, aos cuidados da **Comissão de Licitação**.
- 4.3.** Os envelopes enviados via postal deverão ser entregues no protocolo da FINATEC com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência do horário de abertura dos envelopes, fixado no preâmbulo deste;
- 4.4.** A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas que não sejam recebidos.
- 4.5.** Quando a empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão, sua participação ficará restrita à documentação

enviada e ao valor descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitada de ofertar lances e de interpor recurso em qualquer fase.

- 4.6.** No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os representantes das empresas devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao Pregão, conforme **item 3** deste Edital.
- 4.7.** Os documentos relativos à Proposta de Preço e de Habilitação deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados e lacrados. Os documentos não serão devolvidos.
- 4.8.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 4.9.** Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.10.** Não será admitida pela **Comissão de Licitação** a inclusão posterior de qualquer documento que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
- 4.11.** Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes “1” contendo a Proposta de Preços e os envelopes “2” contendo os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “1” contendo as Propostas de Preços.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 1

- 5.1.** A Licitante deverá apresentar a sua proposta de preços e os documentos que a instruir, de acordo com o exigido no Edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1(uma) via, em papel timbrado da Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere este Edital, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação, na forma do **item 3**, deste Edital.
- 5.2.** A proposta de preço deverá conter o nome e o endereço completos da Licitante, seu número de telefone, e seu endereço eletrônico (e-mail), assim como dados do representante legal ou procurador da Licitante que irá celebrar eventual Contrato.

- 5.3. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 5.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 5.5. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários e se a divergência for entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 5.6. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 5.7. A proposta de preços deverá conter declaração expressa de que atende todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, conforme consta no ANEXO IV
- 5.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas aqui previstas.
- 5.9. A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste Edital, a cotação de preço final.
- 5.10. **As Licitantes com sede fora do Distrito Federal deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração de que, no valor dos produtos objeto da licitação está incluso o valor do ICMS devido na operação, calculado integralmente, portanto, declara estar ciente de que a diferença de alíquota interestadual (se for o caso) será abatida do preço global, por ocasião do pagamento, ANEXO III.**

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as Licitantes deverão apresentar a documentação que segue:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou alteração consolidada, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados dos documentos comprobatórios de poderes do representante legal;

6.1.1.2 Os documentos comprobatórios de poderes do representante legal não precisarão constar do Envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, se para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.2.1 A Licitante deverá comprovar capacidade técnica, apresentando atestado (s), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove o fornecimento de equipamento do mesmo porte e complexidade.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão, aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto ou forem manifestamente inexequíveis.
- 7.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.4.** Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.
- 7.5.** Será(ão) anunciado(s) pelo Pregoeiro, a(s) Licitante(s) que apresentar(em) a proposta de menor preço global e as que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele. Se não houver, pelo menos, 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, será(ão) anunciada(s) a(s) Licitante(s) que apresentar(em) a(s)

melhor(es) oferta(s), até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

- 7.6.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.7.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais, convidando, individualmente, de forma sequencial, as Licitantes credenciadas e que tiveram suas propostas classificadas a apresentarem seus lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço.
- 7.8.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado, observados o valor mínimo determinado pelo Pregoeiro, no momento do certame.
- 7.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da Licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 7.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item 11 deste Edital.
- 7.11.** Encerrada a etapa competitiva as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.
- 7.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.13.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da Licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

- 7.14.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 7.14.1.1** Substituição e apresentação de documentos;
 - 7.14.1.2** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.14.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.
- 7.14.3** A Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
- 7.15.** É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
- 7.16.** Constatado o atendimento às exigências do Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.17.** Na hipótese de impossibilidade de habilitação da Licitante que tenha apresentado o melhor preço, serão examinados os documentos de habilitação da Licitante que ofereceu o segundo menor preço e assim sucessivamente, em ordem de classificação, até que um Licitante atenda às exigências de habilitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@finatec.org.br.
- 8.2** Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante questionamento enviado exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@finatec.org.br.

9. DOS RECURSOS

9.1 As Licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta de preços ou da habilitação manifestarão, imediatamente após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.

9.2 Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O pedido deverá ser protocolado na sede da FINATEC.

9.3 As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.4 A falta de manifestação imediata da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6 Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax ou email, sem motivação ou intempestivos.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto deste Pregão, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

- 10.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso de inexecução parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 10.1.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 10.1.5** Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 11.1** Entregar o objeto licitado em conformidade como o presente Edital e seus anexos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento;
- 11.2** Levar imediatamente ao conhecimento da Fundação qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do objeto licitado;
- 11.3** Emitir as Notas Fiscais para recebimento do pagamento, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;
- 11.4** Fornecer o objeto licitante com garantia mínima de fábrica (assistência técnica) de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, incorreções, falhas de montagem ou danos de transporte, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 11.5** Assumir todos e quaisquer ônus referentes ao transporte do objeto licitado até o local de entrega especificado no Anexo I - Termo de Referência.

12 OBRIGAÇÕES DA FINATEC

- 12.1** Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento do objeto deste Edital.
- 12.2** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado entregue fora das especificações do presente Edital.
- 12.3** Atestar o recebimento do objeto licitado que estiver dentro das especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I, diretamente na Nota Fiscal entregue

pela Licitante Vencedora.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será realizado após a entrega e instalação do equipamento mediante depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis, após entrada da nota fiscal de venda com emissão correta na FINATEC e o atesto do recebimento do objeto licitado pelo Coordenador do Projeto.
- 13.2** Para tanto, a Licitante Vencedora deverá emitir a respectiva nota fiscal correta, contendo a especificação do equipamento e quantidade fornecida.
- 13.3** Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.
- 13.4** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** O presente Edital e seu Anexo, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, independente de transcrição.
- 14.2** É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.
- 14.3** A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse da Fundação, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 14.4** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FINATEC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 14.5** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6** A Licitante vencedora deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.
- 14.7** Fica vedado à Licitante Vencedora deste Pregão, subcontratar o objeto desta licitação, quer seja em sua integralidade ou parcialmente.
- 14.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 14.9** A será inabilitado na hipótese em que a documentação de habilitação esteja em desacordo com o exigido no Edital.
- 14.10** Todos os assuntos referentes a este Pregão serão publicados no sítio da fundação www.finatec.org.br no título Licitações em Andamento.
- 14.11** Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO III - Proposta de Preços.

Brasília, 10 de novembro de 2017.

Alisson Macedo de Lima
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

1 OBJETO

- 1.1** O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de 01 (um) Grupo Gerador. Conforme especificações relacionadas no **item 2** deste termo de referência.

2 DETALHAMENTO DO PRODUTO

- 2.1** O fornecimento do equipamento deverá atender às especificações relacionadas na Tabela 1, conforme segue:

Tabela 1 – Detalhamento do produto

QUANT	DESCRIÇÃO
01	Grupo Gerador a Diesel com potência de 116 KVA em regime de emergência ou 85KW (106KVA) em regime de fonte principal 60 Hz. Tensão 380/220. Sistema de arrefecimento por radiador e tanque de combustível de 200 litros. montado no chassi do grupo gerador. Quadro de transferência automático. Controlador PCC 1.1. Dois quadros de transferência automáticos de 125 A. Carenagem de 85 decibéis silenciado revestido internamente com material que garanta um nível de ruído menor. Modelo fechado.

- 2.2** A Licitante deverá disponibilizar o projeto de instalação bem como o fornecimento e instalação do equipamento que deverá ser realizado no horário comercial, com frete, descarregamento, instalação e a primeira partida do grupo gerador -“START-UP”, cabendo a Licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- 2.3** A Licitante deverá disponibilizar curso prático da operação do equipamento.
- 2.4** A Licitante deverá realizar visitas técnicas no período de 12 (doze) meses.

2.5 A Licitante deverá realizar todos os testes necessários de instalação e funcionamento do equipamento.

3 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

3.1 O equipamento deverá ser entregue e instalado no Núcleo de Medicina Tropical, Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro ICC, Ala Central, Nº s/n, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70910-900, sob os cuidados do Professor Gustavo Adolfo Sierra Romero.

3.2 O prazo de entrega do equipamento será de 30 (dias) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

3.3 A entrega do equipamento deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal, com a previsão de serviço de assistência técnica, conforme garantia do fabricante.

4 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 A Licitante deverá ter assistência técnica local com fornecimento de peças genuínas.

5 DA GARANTIA

5.1 O prazo da garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, em regime de *stand by* para defeitos de fabricação, peças defeituosas, incorreções, falhas de montagem ou de funcionamento, danos de transporte, devendo ser substituído gratuitamente pela Licitante Vencedora, quando notificada pela FINATEC.

5.2 O prazo de vigência da garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.

Gustavo A. Sierra Romero
Coordenador do Projeto

ANEXO II
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

FINATEC

Ref.: PREGÃO 009/2017 – FINATEC

Declaramos, para efeito do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo presente Edital.

..... de de

(local e data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social/CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:.....Cel.....e-mail:

À

FINATEC

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta para fornecimento do item descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	QTDE	MODELO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Dados bancários: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____

DADOS DA EMPRESA AUTORIZADA A PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone: Cel e-mail:

Declaramos total concordância com os termos e condições deste Pregão Presencial.

PARA PROPONENTES COM SEDE FORA DO DISTRITO FEDERAL:

Declaramos ainda que no valor dos produtos, objeto da Carta Convite, está incluso o valor do ICMS devido na operação, calculado integralmente. Assim, estamos cientes de que a diferença de alíquota interestadual se for o caso, será abatida do preço global, por ocasião do pagamento.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)